

DECRETO Nº30.142, de 30 de março de 2010.

AUTORIZA O PAGAMENTO DO PRÊMIO POR DESEMPENHO FISCAL – PDF, DE QUE TRATA A LEI Nº13.439, DE 16 DE JANEIRO DE 2004, SOBRE FÉRIAS E 13º SALÁRIO, REFERENTES AOS PERÍODOS DE 2004, 2005 E 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de efetivar o pagamento das diferenças do prêmio por Desempenho Fiscal – PDF sobre férias e 13º salário, relativos aos períodos de 2004, 2005 e 2006; DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento do prêmio por Desempenho Fiscal – PDF, de que trata a Lei nº13.439, de 16 de janeiro de 2004, incidente sobre férias e 13º salário referente aos períodos de 2004, 2005 e 2006, a serem pagos em março, junho e outubro do corrente ano, com recursos oriundos do Tesouro Estadual.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de março de 2010.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA FAZENDA